



MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO

MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO

Concede a Comenda Porto do Sol a Luísa Gerloff Sonza.

Art. 1º Fica concedida a Comenda Porto do Sol a Luísa Gerloff Sonza, com base na Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

De acordo com a Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, e alterações posteriores, a Comenda Porto do Sol é o prêmio a ser conferido a pessoas físicas ou jurídicas que, com atuação pública em áreas do conhecimento humano como educação, comunicação, economia, saúde, esportes, ciência, meio ambiente, tecnologia, cultura, religião, trabalho comunitário ou direitos humanos, tenham contribuído para o enriquecimento de Porto Alegre.

Nesse sentido, busca-se homenagear Luísa Gerloff Sonza, nascida no dia 18/07/1998, em Tuparendi/RS, filha de César Luís Sonza e Eliane Gerloff.

Luísa é uma cantora, compositora, empresária, influenciadora digital e apresentadora brasileira.

Durante um dos períodos mais difíceis da história do Rio Grande do Sul, devido às enchentes de maio de 2024 que atingiram quase todo o Estado. Luísa esteve na linha de frente desde a ajuda inicial às vítimas, mobilizando diversas personalidades. Além disso, foi a idealizadora do festival “Salve o Sul” que arrecadou mais de R\$ 8 bilhões para às vítimas das enchentes do Rio Grande do Sul e usando a suas redes sociais, que atinge mais de 30 milhões de pessoas, para trazer visibilidade ao que estava acontecendo aqui no nosso Estado.

Entendo que essa assistência prestada por Luisa Sonza atende aos mais legítimos interesses públicos, sociais e locais, e reconhecendo sua efetiva contribuição para o desenvolvimento social de Porto Alegre e do Estado do Rio Grande do Sul. Sendo assim, acredito firmemente na aprovação deste Projeto de Resolução pelos meus nobres Pares.



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador (a)**, em 18/06/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0751489** e o código CRC **C9DA377F**.
